

NORMA GERAL **Normas e Procedimentos**

ASSUNTO:
Regimento Interno - Comitê De Elegibilidade E
Aconselhamento

Objeto do Regimento Interno

ARTIGO 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia Docas de São Sebastião, definindo suas responsabilidades e atribuições, observados o Estatuto Social da Companhia e as boas práticas de governança corporativa.

Missão

ARTIGO 2º - O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento tem como missão a supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais.

Escopo de Atuação e Objetivos

ARTIGO 3º - São atribuições deste Comitê:

I - emitir manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II. verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;

III. deliberar por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;

IV. manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes.

Composição e Mandato

ARTIGO 4º - O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

Funcionamento

ARTIGO 5º - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários.

ARTIGO 6º - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, com solicitação de convocação de Assembleia Geral destinada à eleição dos aprovados.

Parágrafo primeiro - Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela empresa.

NORMA GERAL
Normas e Procedimentos

ASSUNTO:
Regimento Interno - Comitê De Elegibilidade E
Aconselhamento

Parágrafo segundo - As deliberações do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

ARTIGO 7º - Os órgãos de administração também poderão submeter ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da empresa, nos termos do artigo 160, da Lei federal n.º 6.404/1976.

Da Secretaria Executiva

ARTIGO 8º: O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento terá uma Secretaria Executiva, que, obrigatoriamente, será composta por empregado da Companhia, para registro dos trabalhos e assessoramento aos membros.

ARTIGO 9º: Compete a Secretaria:

1. acompanhar os trabalhos realizados pelo Comitê;
2. encaminhar, em tempo hábil, as matérias pertinentes;
3. arquivar internamente todas as atas das reuniões do Comitê e toda a documentação que embasa as reuniões.

Disposições Gerais

ARTIGO 10º - As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas pelas reuniões de Diretoria da empresa.

ARTIGO 11 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria Executiva e será arquivado na sede da Companhia.